



## **Tabela de Preços e Regras - IPSS**

**1 de setembro de 2021**

## ÍNDICE

Enquadramento  
Regras Gerais  
1 - Internamento IPSS  
2 - Cirurgia e Medicina IPSS

[Enquadramento](#)  
[Regras gerais](#)  
[Regras Específicas](#)  
[Regras Específicas](#)

[Tabela](#)  
[Tabela](#)

**REGRAS GERAIS**

1

Todos os preços e regras previstas na Tabela dos prestadores do Regime Convencionado são aplicáveis às IPSS, exceto se disposto em contrário na Tabela de Preços e Regras - IPSS.

**1 - INTERNAMENTO IPSS****REGRAS ESPECÍFICAS**

1	Todas as regras previstas na tabela de Internamento da Tabela dos prestadores do Regime Convencionado são aplicáveis às IPSS, exceção à regra n.º 9.
2	<p>O valor máximo do copagamento do beneficiário relativamente a diárias de internamento é de:</p> <p>a) Código 66757 (diária de internamento de medicina em quarto duplo) - 46,13€ ou 26,10€ (ver regra 3)</p> <p>b) Código 66758 (diária de internamento de medicina em quarto individual) - 86,13€ ou 58,10€ (ver regra 3)</p> <p>c) Código 66003 (diária recém-nascido) - 48,08€ ou 32,10€ (ver regra 3)</p> <p>d) Código 76759 (internamento cirúrgico) - 65,98€ ou 46,00€ (ver regra 3)</p> <p>e) Código 76761 (internamento cirúrgico- quarto individual) - 90,28€ ou 66,30€ (ver regra 3)</p> <p>Nas situações de diária de cuidados intensivos (UCI), cuidados intermédios e cuidados intensivos neonatais, o valor do copagamento do beneficiário que exceda os valores referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) deve ser registado pelos códigos 66760 ou 76760, até ao valor máximo total (ADSE + copagamento) de 400€.</p>
3	Os prestadores das IPSS que no Sistema Nacional de Avaliação em Saúde (SINAS) tenham a classificação "Prestador cumpre todos os parâmetros de qualidade exigidos" na área de avaliação do SINAS - Instalações e Conforto, podem cobrar ao beneficiário o preço máximo referido em 1º lugar no número anterior. Os restantes prestadores podem cobrar os valores máximos referidos em 2º lugar.

**1 -INTERNAMENTO IPSS**

**TABELA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESIGNAÇÃO</b>	<b>ENCARGO ADSE (IPSS)</b>	<b>COPAGAMENTO BENEFICIÁRIO (IPSS)</b>
<b>INTERNAMENTO DE RECÉM-NASCIDO</b>			
66003	DIÁRIA DE RECÉM-NASCIDO	31,92 €	ver regra 2 e 3
<b>INTERNAMENTO DE MEDICINA</b>			
66757	DIÁRIA (INTERNAMENTO DE MEDICINA)	53,87 €	ver regra 2 e 3
66758	DIÁRIA (INTERNAMENTO DE MEDICINA) (QUARTO INDIVIDUAL)	53,87 €	ver regra 2 e 3
66760	COPAGAMENTO BENEFICIÁRIO - EM DIÁRIA CUIDADOS INTENSIVOS, CUIDADOS INTERMÉDIOS, CUIDADOS INTENSIVOS NEONATAIS (Internamento de medicina)	-	ver regra 2 e 3
<b>INTERNAMENTO DE CIRURGIA</b>			
76759	DIÁRIA (INTERNAMENTO DE CIRURGIA)	53,87 €	ver regra 2 e 3
76761	DIÁRIA (INTERNAMENTO DE CIRURGIA) (QUARTO INDIVIDUAL)	53,87 €	ver regra 2 e 3
76760	COPAGAMENTO BENEFICIÁRIO - EM DIÁRIA CUIDADOS INTENSIVOS, CUIDADOS INTERMÉDIOS, CUIDADOS INTENSIVOS NEONATAIS (Internamento de cirurgia)	-	ver regra 2 e 3
<b>INTERNAMENTO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO</b>			
66008	DIÁRIA (MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO)	100,00 €	-
<b>INTERNAMENTO EM PSIQUIATRIA</b>			
68020	DIÁRIA DE INTERNAMENTO EM PSIQUIATRIA (CURTA DURAÇÃO)	58,96 €	14,74 €
68027	DIÁRIA DE INTERNAMENTO EM PSIQUIATRIA (LONGA DURAÇÃO)	38,89 €	6,11 €

## CIRURGIA E MEDICINA IPSS

## REGRAS ESPECÍFICAS

1	No caso tabela de Medicina (exceção aos códigos 50910, 50940, 52125, 52155, 83201 e 85213 que não são atribuídos às IPSS) e de Cirurgia os preços das IPSS são reduzidos face à tabela dos prestadores comerciais em: a) 5%; b) 7%; c) 10%; conforme as situações descritas nos números seguintes.
2	A alínea a) do nº1 é aplicável às situações em que os prestadores possuem a certificação do ISO 9001:2015 ou uma certificação equivalente que seja aceite pela ADSE.
3	A alínea b) do nº1 é aplicável quando o prestador se encontra avaliado no Sistema Nacional de Avaliação em Saúde (SINAS) com a classificação "Prestador cumpre todos os parâmetros de qualidade exigidos" nas 5 áreas de avaliação do SINAS - Excelência clínica; Segurança do doente; Instalações e conforto; Focalização no utente e Satisfação do utente.
4	A alínea c) do nº1 é aplicável quando o prestador não possui nenhuma das certificações referidas no número anterior.
5	As certificações referidas nos números 2 e 3 devem ser enviadas à ADSE e fazer parte do processo do prestador.
6	Transitoriamente e até que as certificações sejam apresentadas pelos prestadores à ADSE e por esta aceites, vigorará a redução prevista na alínea b) do número 1. À medida que as certificações sejam aceites pela ADSE, os prestadores serão alocados a uma das alíneas referidas no número 1. Se transcorrido 1 ano sobre a publicação da presente tabela sem que o prestador tenha apresentado uma certificação aceite pela ADSE, este transitará automaticamente para a situação prevista na alínea c) do número 1.
7	Todas as restantes regras previstas nas tabelas de cirurgia e medicina da Tabela dos prestadores do Regime Convencionado são aplicáveis às IPSS.

## SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA GASTROENTEROLÓGICA

8	Os códigos 92171, 92172, 92173, 92174 e 92175 incluem o ato de sedar ou analgesiar e os respetivos fármacos e consumíveis, biópsias transendoscópicas, a polipectomia, a injeção endoscópica de fármacos e a tatuagem cólica. O código 92170 pode acrescer ao exame base (códigos 92171, 92172, 92173, 92174 e 92175) sempre que tal clinicamente se justifique.
9	Os procedimentos mencionados nos serviços de endoscopia gastroenterológica implicam a intervenção de um médico anestesista.

## MEDICINA IPSS

## TABELA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	ENCARGO ADSE (IPSS)	COPAGAMENTO BENEFICIÁRIO (IPSS)
*** SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA GASTROENTEROLÓGICA ***			
92171	ENDOSCOPIA ALTA (INCLUI TODO O PACOTE DE PROCEDIMENTOS)	135,00 €	45,00 €
92172	COLONOSCOPIA (INCLUI TODO O PACOTE DE PROCEDIMENTOS)	157,50 €	52,50 €
92174	COLONOSCOPIA ESQUERDA (INCLUI TODO O PACOTE DE PROCEDIMENTOS)	80,00 €	20,00 €
92173	ENDOSCOPIA ALTA + COLONOSCOPIA (INCLUI TODO O PACOTE DE PROCEDIMENTOS)	206,25 €	68,75 €
92175	ENDOSCOPIA ALTA + COLONOSCOPIA ESQUERDA (INCLUI TODO O PACOTE DE PROCEDIMENTOS)	172,50 €	57,50 €
92170	CLIPS (ACRESCE AO EXAME BASE)	30,00 €	30,00 €